



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÕES RECURSAIS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### **1. Recurso ao DREI nº 14022.100970/2022-84**

Processo originário JUCERJA nº 220011/001633/2021

Recorrente: Carregal Administração de Bens Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- I. Pedido de manutenção de arquivamento. Verificação de vício sanável após o arquivamento.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- II. Recurso provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.100970/2022-84, para que seja reformada a decisão plenária da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e, por consequência, sejam mantidos os arquivamentos das 6ª e 7ª Alterações Contratuais da sociedade Carregal Administração de Bens Ltda., pois, o vício contido na 6ª alteração contratual além de ser sanável, foi rerratificado pela 7ª alteração contratual, conforme prevê o art. 117 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

### **2. Recurso ao DREI nº 14022.179457/2021-35**

Processo originário JUCESP nº 990408/18-8

Recorrente: Fernando Jardim D'Amico e Giuliano Nakasone

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

- I. Alteração Contratual. Pedido de manutenção de arquivamentos que foram suspensos. Verificação de falsificação em selo de reconhecimento de firma. Reconhecimento do ato pela parte denunciante.
- II. A competência da Junta Comercial se circunscreve ao exame das formalidades essenciais e legais dos documentos.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.179457/2021-35, para que seja reformada a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que seja retirada a suspensão do arquivamento de alteração contratual nº 191.177/15-5, e dos atos posteriores, da sociedade Conceito FJ Gerenciamento e Construção Ltda., na medida em que não há vícios nas formalidades legais, objeto de análise pela Junta Comercial, que possua o condão de se manter a suspensão do ato objeto deste recurso.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)